LEI Nº 0.058

TRANSFERE ESCOLA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir a escola rural de "Matos", Distrito de Brejo do Amparo, para a localidade denominada "Laranjal", distrito de Maria da Cruz.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 28 de março de 1950.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL